

NATURA &CO HOLDING S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 32.785.497/0001-97
NIRE 35.300.531.582

NATURA COSMÉTICOS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME 71.673.990/0001-77
NIRE 35.300.143.183

FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital Privado e Atualização de Projeções

A **Natura &Co Holding S.A. (B3: NTCO3, NYSE: NTCO)** ("Natura &Co" ou "Companhia") e a **Natura Cosméticos S.A.** ("Natura Cosméticos", e, quando em conjunto com a Natura &Co, as "Companhias"), em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

I. AUMENTO DE CAPITAL PRIVADO DA NATURA &CO

Nesta data, em reunião do Conselho de Administração da Natura &Co, foi aprovado o aumento do capital social de, no mínimo, R\$1.000.0000.00,00 (um bilhão de reais) e, no máximo, R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), mediante de emissão de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações") para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado ("Aumento de Capital").

Para assegurar a subscrição de um valor mínimo de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), os acionistas do grupo de controle da Natura &Co se comprometeram perante a Natura &Co a participar do Aumento de Capital com investimento total de, no mínimo, R\$508.095.712,00 (quinhentos milhões, noventa e cinco mil e setecentos e doze reais), via subscrição e integralização de Ações decorrentes do exercício de parte de seus direitos de subscrição, e certos investidores financeiros ("Investidores") assumiram o compromisso firme de subscrição e integralização de Ações no valor total de R\$491.904.288,00 (quatrocentos e noventa e um milhões, novecentos e quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais) , sujeito aos termos e condições dos contratos de subscrição celebrados com esses Investidores. Como forma de viabilizar a subscrição pelos Investidores, alguns acionistas do grupo de controle da Natura &Co cederão aos Investidores parte de seus direitos de subscrição de Ações, relativos a um total de 11.261.627 (onze milhões, duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte e sete) Ações.

O Aumento de Capital, está sujeito aos seguintes termos e condições:

(a) **Valor do Aumento de Capital.** O Aumento de Capital será no montante de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000 (um bilhão de reais) e, no máximo, R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

- (b) **Quantidade e Espécie de Ações a Serem Emitidas.** Serão emitidas, no mínimo, 31.250.000 (trinta e uma mil e duzentos e cinquenta mil) Ações (“Quantidade Mínima de Ações”) e, no máximo, 62.500.000 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil) Ações.
- (c) **Preço de Emissão.** O preço de emissão será R\$ 32,00 (trinta e dois reais) por Ação.
- (d) **Subscrição e Homologação Parcial.** Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital caso seja verificada a subscrição de novas Ações correspondentes à Quantidade Mínima de Ações e ao valor mínimo do Aumento de Capital (“Subscrição Mínima”).
- (e) **Destinação dos Recursos.** Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão destinados ao fortalecimento da estrutura de capital, à melhora de sua posição de caixa, à redução da alavancagem financeira consolidada e para fins corporativos gerais da Companhia.
- (f) **Data de Corte e Direito de Subscrição.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações na proporção de 0,052592621300 nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 12 de maio de 2020 (“Data de Corte”). Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de novas ações que representem 5,2592621300% do número de ações de que for titular no fechamento pregão da B3 da Data de Corte. As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem como do direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações, as quais serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos subscritores que manifestarem o seu interesse nas sobras no período de subscrição.
- (g) **Negociação ex-direitos de subscrição.** As Ações de emissão da Natura &Co adquiridas a partir do dia 13 de maio de 2020 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direitos de subscrição.
- (h) **Dividendos e Outros Benefícios.** As ações a serem emitidas farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Natura &Co, a partir de 7 de maio de 2020.
- (i) **Forma de Pagamento.** O pagamento do preço de emissão será feito à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição.
- (j) **Prazo de Exercício do Direito de Preferência.** O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de ações terá início em 13 de maio de 2020 (inclusive) e término em 12 de junho de 2020, inclusive (“Prazo de Exercício do Direito de Preferência”).
- (k) **Procedimento para Subscrição das Ações.** O procedimento para subscrição das Ações está descrito de forma completa no item 4 do Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas. Os acionistas titulares de ações: (i) custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”) deverão exercer o direito de subscrição por meio de seus agentes de custódia conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela B3; e (ii) registradas na Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Natura &Co (“Escriturador”) deverão exercer seu direito de subscrição até 12 de junho de 2020, às 16h00, horário de Brasília, em uma das agências especializadas do Escriturador, mediante assinatura do boletim de subscrição,

conforme procedimentos descritos no item 4(xv) do Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

(l) **Cessão de Direito de Preferência na Subscrição.** O direito de preferência poderá ser livremente cedido pelos acionistas da Natura &Co a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das S.A. Os acionistas titulares de Ações de emissão da Natura &Co registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio. Os acionistas cujas Ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(m) **Negociação de Direitos de Subscrição em Bolsa.** Os direitos de subscrição serão admitidos à negociação na B3, a partir de 13 de maio de 2020 até 8 de junho de 2020, inclusive. Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária de Ativos e que desejarem negociar seus direitos de subscrição em bolsa de valores poderão dar ordens de venda para respectivas corretoras.

(n) **Documentação para Subscrição de Ações e Cessão de Direitos.** A documentação exigida para a subscrição de Ações e Cessão de Direitos está descrita no item 4(xv) do Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

(o) **Recibos de Subscrição.**

(i) Recibos de Subscrição na Central Depositária de Ativos. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na B3 estarão disponíveis aos subscritores no dia seguinte à data da integralização das respectivas ações, realizadas durante o Prazo do Exercício do Direito de Preferência. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na B3 estarão disponíveis aos subscritores na data fixada no comunicado ao mercado que informará sobre a abertura de prazo e procedimentos para subscrição das sobras de ações na Central Depositária de Ativos.

(ii) Recibos de Subscrição no Escriturador. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência no Escriturador (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras no Escriturador estarão disponíveis aos subscritores na data a ser fixada em comunicado ao mercado.

(p) **Negociação de Recibos de Subscrição.** Os recibos de subscrição serão negociáveis na B3 a partir de 15 de junho de 2020, até a data de homologação do aumento de capital.

(q) **Tratamento de Eventuais Sobras.** Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Natura &Co promoverá um ou mais rateios de eventuais sobras, bem como poderá vender as sobras de sobras em bolsa de valores, nos termos do disposto no artigo 171, § 7º, alínea “b” da Lei das S.A. O tratamento de eventuais sobras está descrito no item 4(xviii) do Anexo a este Fato Relevante e Aviso ao Mercado. Os procedimentos e prazos específicos para a subscrição e integralização das sobras serão detalhados em novos avisos aos acionistas a serem oportunamente divulgados pela Natura &Co.

(r) **Crédito e Início de Negociação das Ações Subscritas.** As Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) Dias Úteis após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração. O início da negociação das novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração.

(s) **Locais de Atendimento.** O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados na Central Depositária de Ativos deverá ser feito pelos agentes de custódia dos respectivos titulares. Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia escrituradas no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações deverão dirigir-se, dentro do período de subscrição acima informado, a qualquer agência da rede Itaú de segunda-feira a sexta-feira da 10h00 às 16h00 para subscrição das novas ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. Para esclarecimento de dúvidas, ou obtenção de mais informações, os seguintes números de contato estão disponíveis em dias úteis das 09h00 às 18h00: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades).

(t) **Informações Adicionais.** Em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XXXII, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, informações detalhadas acerca do aumento de capital são apresentadas no Anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas. A Natura &Co manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o aumento de capital, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Natura &Co, por meio do telefone +55 (11) 4389-9700, ou por meio do e-mail: ri@natura.net.

(u) **Anexo.** Segue como anexo a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas a Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração, no formato exigido pelo Anexo 30-XXXII da Instrução CVM nº 480, de 2009.

Cada acionista que exercer direitos de subscrição e adquirir ações no âmbito do Aumento de Capital será considerado como havendo declarado e confirmado que (a) não é uma “U.S. person” para os fins da Rule 902 do U.S. Securities Act de 1933, conforme aditado (“Securities Act”); (b) é um “qualified institutional buyer” para os fins da Rule 144A, emitida sob o Securities Act. Além disso, fica certo e entendido que nem quaisquer direitos nem quaisquer ações que possam vir a ser emitidas a partir do exercício dos direitos foram ou serão registrados com base no Securities Act, e, que, portanto, não poderão ser ofertados, vendidos ou exercidos, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos da América.

II. ATUALIZAÇÃO DE PROJEÇÕES DA NATURA &CO

A Natura &Co informa aos seus acionistas e ao mercado em geral sobre a atualização de projeções apresentadas na Seção 11 de seu Formulário de Referência.

As projeções atualizadas referem-se às estimativas de ganhos de sinergias operacionais decorrentes da combinação de negócios envolvendo a Natura &Co e a Avon Products, Inc. (“Avon”) concluída em 3 de janeiro de 2020.

Nesse sentido, a Natura &Co informa que espera capturar gradualmente no período de 2020 a 2024 sinergias operacionais estimadas entre US\$300 milhões a US\$400 milhões (com base em uma taxa de câmbio de US\$1,00 para R\$5,00, e, em bases recorrentes anuais), em contraposição aos valores anteriormente estimados em US\$ 200 milhões a US\$ 300 milhões no período de 2020 a 2023 (antes

da tributação, usando uma taxa de câmbio de US\$1,00 para R\$3,87). O valor ora estimado não compreende os custos para a implementação das iniciativas atreladas a essas sinergias, os quais são estimados pela Natura &Co em aproximadamente US\$190 milhões ao longo dos exercícios de 2020 a 2024.

A captura de sinergias esperada parte das premissas de que a Natura &Co conseguirá implementar com êxito as seguintes iniciativas, dentre outras:

- Suprimentos: otimização de compras de matérias-primas, catálogos, serviços de frete, armazenagem, publicidade e propaganda, além de funções administrativas. Estas atividades deverão responder por ganhos de sinergias entre US\$85 milhões a US\$115 milhões;
- Manufatura e distribuição: otimização da rede centros de distribuição com redução da complexidade da nossa estrutura de fábricas e consolidação das atividades de transporte, com melhora nos níveis de serviços para as consultoras Natura e revendedoras da Avon. Estas funções deverão gerar ganhos de sinergias entre US\$ 50 milhões e US\$ 75 milhões;
- Despesas administrativas: integração de áreas como tecnologia da informação, centro de dados, funções administrativas em geral, entre outras. Estas atividades deverão gerar ganhos de sinergias entre US\$ 75 milhões e US\$ 90 milhões; e
- Receitas Natura &Co Latam: captura de sinergias de receitas relativas à Natura &Co Latam na faixa de US\$ 90 milhões a US\$ 120 milhões.

III. CANCELAMENTO DE PROJEÇÕES DA NATURA COSMÉTICOS

A Natura Cosméticos informa ao mercado em geral sobre o cancelamento de suas projeções referentes aos seguintes indicadores: (a) EBITDA consolidado, para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022, de pelo menos, R\$ 3,1 bilhões; e (b) Receita líquida consolidada, para o exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2022, de pelo menos 17,2 bilhões.

A administração da Natura Cosméticos optou por descontinuar as projeções acima referidas em razão (a) da consolidação da Avon Products, Inc, que implicou uma diferente estrutura para os seus negócios e operações; e (b) da insuficiente visibilidade dos efeitos da pandemia da COVID-19 e seus potenciais impactos nos negócios da Natura Cosméticos. Novas projeções serão fornecidas oportunamente, uma vez obtida maior visibilidade sobre tais fatores e caso a administração assim julgue ser pertinente.

As demais projeções da Natura Cosméticos, incluindo suas premissas, períodos projetados e prazos de validade, permanecem as mesmas, conforme abaixo:

EBITDA e margem EBITDA da The Body Shop, Inc.

- EBITDA de US\$110 a US\$115 milhões e margem EBITDA entre 10% e 11% no exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2019; e
- EBITDA de US\$165 milhões e US\$181 milhões e margem EBITDA entre 12% e 14% no exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022.

Endividamento líquido da Natura Cosméticos (consolidado):

- Endividamento líquido da Natura Cosméticos (consolidado): dívida líquida de 1,4 vezes o EBITDA dos 12 (doze) meses anteriores em 31 de dezembro de 2021.

Por fim, as projeções da Natura &Co e da Natura Cosméticos ora apresentadas são meras estimativas das administrações da Natura &Co e da Natura Cosméticos, estão sujeitas a riscos e incertezas e de forma alguma constituem promessa de desempenho. Em caso de alteração relevante nestes fatores, as projeções serão revisadas. As informações sobre as perspectivas dos negócios, projeções e metas financeiras são meras previsões, baseadas nas expectativas atuais das administrações em relação ao futuro da Natura &Co, da Natura Cosméticos e de suas subsidiárias. Estas expectativas dependem das condições do mercado e do cenário econômico brasileiro e dos países em que operamos e dos setores em que atuamos. Qualquer alteração na percepção ou nos fatores acima descritos pode fazer com que os resultados concretos sejam diferentes das projeções apresentadas.

A Natura &Co e a Natura Cosméticos arquivarão oportunamente novas versões de seus respectivos Formulários de Referência para atualizar as respectivas Seções 11 de ambos os documentos de modo a refletir as novas informações sobre as projeções, considerando o disposto nos itens II e III acima.

São Paulo, 7 de maio de 2020.

NATURA &CO HOLDING S.A.

Viviane Behar de Castro
Diretora de Relações com Investidores

NATURA COSMÉTICOS S.A.

João Paulo Brotto Ferreira
Diretor Presidente, Financeiro e de Relações
com Investidores

ANEXO

ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM 480

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração

O Conselho de Administração da Natura &Co aprovou em 7 de maio de 2020 o aumento do capital social de, no mínimo, R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) e, no máximo, R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), mediante de emissão de ações de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal para subscrição privada, dentro do limite do capital autorizado ("Aumento de Capital").

Para fins desta Comunicação, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

(a) Valor do aumento:

O valor do Aumento de Capital será de, no mínimo, R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) ("Subscrição Mínima") e, no máximo, R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

(b) Subscrição de novas ações:

O Aumento de Capital será realizado mediante a emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações") correspondentes a, no mínimo, 31.250.000 Ações ("Quantidade Mínima de Ações"), e, no máximo, 62.500.000 Ações. Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do aumento de capital caso seja verificada a subscrição da Quantidade Mínima de Ações, corresponde à Subscrição Mínima.

(c) Novo capital social:

Considerando ao preço de emissão de R\$32,00 por Ação, que será destinado integralmente ao capital social da Natura &Co, após o Aumento de Capital, o capital social da Natura &Co, atualmente no valor de R\$4.920.684.277,99 (quatro bilhões, novecentos e vinte milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), representado por 1.188.807.771 (um bilhão, cento e oitenta e oito milhões, oitocentos e sete mil, setecentas e setenta e uma) Ações, passará a ser de, no mínimo, R\$5.920.684.277,99 (cinco bilhões, novecentos e vinte milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) representado por 1.220.057.771 (um bilhão e duzentos e vinte milhões e cinquenta e sete mil e setecentas e setenta e uma) Ações, e, no máximo, R\$6.920.684.277,99 (seis bilhões, novecentos e vinte milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), representado por 1.251.307.771 (um bilhão e duzentos e cinquenta e um milhões, trezentos e sete mil e setecentas e setenta e uma) Ações.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

O Aumento de Capital tem por razões o fortalecimento da estrutura de capital, a melhora de posição de caixa e a redução da alavancagem financeira consolidada, em linha com a destinação dos recursos.

Além disso, o Aumento de Capital proposto propiciará um aumento da liquidez da Natura &Co, contribuindo para a mitigação de riscos e a execução de seu plano de negócios durante e após a crise da pandemia da COVID-19.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição societária da participação dos atuais acionistas da Natura &Co que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das novas Ações. O acionista poderá optar por vender seus direitos da B3, ao invés de subscrever novas ações.

A administração acredita que o Aumento de Capital nos termos e condições propostos, ainda que venha a ser limitado ao valor mínimo, cria valor para os acionistas, em termos de lucro por ação, na medida em que tende a propiciar uma redução no custo financeiro do endividamento, em termos absolutos.

Com exceção do acima exposto, a administração da Natura &Co não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada.

3. Cópia do parecer do conselho fiscal

Cópia do parecer do Conselho Fiscal está disponível no website: <https://ri.naturaeco.com/>. Nesta página, acessar “Menu”, clicar em “Arquivamentos” e, na sequência, selecionar “Ata de Reunião do Conselho Fiscal (07.05.2020)”. O Parecer do Conselho Fiscal encontra-se anexo a tal ata.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão destinados ao fortalecimento da estrutura de capital, à melhora de sua posição de caixa, à redução de sua alavancagem financeira consolidada e para fins corporativos gerais da Companhia.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Serão emitidas, no mínimo, 31.250.000 Ações e, no máximo, 62.500.000 Ações, todas ordinárias, nominativas e escriturais, observado o disposto no item 4 (xvii) abaixo.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As Ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as ações atualmente existentes, a todos os benefícios, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Natura &Co a partir de 7 de maio de 2020.

(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

Acionistas do grupo de controle da Natura &Co, dentre eles os três fundadores e co-presidentes do Conselho de Administração, se comprometeram a participar, diretamente ou por meio de veículos de investimento, do aumento de capital com investimento total de, no mínimo, R\$508.095.712,00, via subscrição e integralização de Ações decorrentes do exercício de parte de seu direito de preferência no Aumento de Capital.

(v) informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão das Ações será de R\$32,00 por Ação.

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Natura &Co não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

Conforme exposto no item 2, a administração acredita que o Aumento de Capital nos termos e condições propostos, ainda que venha a ser limitado ao valor mínimo, cria valor para os acionistas, em termos de lucro por ação, na medida em que tende a propiciar uma redução no custo financeiro do endividamento, em termos absolutos.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Natura &Co o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., não haverá diluição societária dos acionistas que subscreverem as novas Ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Natura &Co.

Somente terá a participação diluída, o acionista da Natura &Co que optar por não exercer o seu direito de preferência ou por exercê-lo parcialmente.

Ademais, a administração entende que o preço de emissão das Ações foi fixado de modo a não causar diluição econômica injustificada para os atuais acionistas da Natura &Co, nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei das S.A., conforme exposto no próximo item.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço de emissão das Ações foi fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei das S.A., com base no preço médio ponderado por volume (VWAP) das Ações nos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) realizados entre 7 de fevereiro de 2020 (inclusive) e 7 de maio de 2020 (inclusive), aplicando-se um deságio de 6,01% (seis inteiros e um centésimo por cento) que é compatível com práticas de mercado. Com base na cotação de fechamento das ações da Natura &Co em 7 de maio de 2020, de R\$ 36,45, o deságio aplicado foi de 12,21% (doze inteiros e vinte e um centésimos por cento).

Os membros do Conselho de Administração entendem que o critério de cotação das Ações reflete

de forma mais adequada o atual valor de mercado das Ações, já que as Ações e *American Depositary Shares* (ADS) da Natura &Co são negociadas com volumes financeiros médios diários de negociação (ADTV) expressivos na B3 (B3: NTCO3), além de serem negociados na New York Stock Exchange (NYSE: NTCO).

O preço foi determinado pelo Conselho de Administração baseado em operações similares realizadas nos últimos anos, que envolveram um deságio de 10 a 20% ao VWAP no momento do lançamento da operação. O preço de emissão representa aproximadamente um deságio de 12,21% (doze inteiros e vinte e um centésimos) ao preço de mercado e um deságio de 6,01% (seis inteiros e um centésimo por cento) no VWAP de 60 (sessenta) pregões.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

O deságio em relação ao valor de mercado visa a incentivar a subscrição das Ações pelos acionistas da Natura &Co (e cessionários de direitos de preferência) e permitir a adequada formação de preço dos direitos de subscrição durante o período de negociação de direitos na B3. Esse deságio foi determinado em nível compatível com práticas de mercado, bem como em negociação com os investidores financeiros e o grupo de acionistas controladores que se comprometeram a garantir a subscrição do valor mínimo do aumento de capital.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não houve emissão de laudo para subsidiar a fixação do preço de emissão. A Cópia do estudo utilizado para subsidiar a fixação do preço de emissão está disponível no website <https://ri.naturaeco.com/>. Nesta página, acessar “Menu”, clicar em “Arquivamentos” e, na sequência, selecionar “Estudo Aumento de Capital”.

(xi) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

As ações ordinárias de emissão da Natura &Co (B3: NTCO3) passaram a ser negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e na *New York Stock Exchange* sob a forma de *American Depositary Shares*, - ADSs (NYSE: NTCO), a partir de 18 de dezembro de 2019 e 6 de janeiro de 2020, respectivamente, de modo que as informações sobre as ações ordinárias e ADSs da Natura &Co e apresentadas nas tabelas abaixo, consideram os pregões ocorridos a partir de tal data. Cada ADS representa duas ações ordinárias de emissão da Natura &Co.

As informações relativas ao período anterior a 18 de dezembro de 2019 referem-se à Natura Cosméticos S.A., cujas ações foram incorporadas pela Natura &Co em 17 de dezembro de 2019, de acordo com a relação de troca de 1:1 aprovada nas Assembleias Gerais Extraordinárias das duas companhias de 13 de novembro de 2019. Nesse sentido, é importante ressaltar que os dados abaixo já são ajustados para refletir a bonificação em ações aprovada na referida assembleia.

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:

Natura Cosméticos (B3: NATU3):

R\$	2017	2018	2019	2020
Mínimo	11,24	13,03	20,05	N/A
Média simples	14,42	16,40	28,42	N/A
Máximo	17,73	22,50	38,00	N/A

Natura &Co (B3: NTCO3):

R\$	2017	2018	2019	2020
Mínimo	N/A	N/A	36,76	21,25
Média simples	N/A	N/A	38,78	38,59
Máximo	N/A	N/A	39,85	50,89

Natura &Co (NYSE: NTCO):

US\$	2017	2018	2019	2020
Mínimo	N/A	N/A	N/A	8,34
Média simples	N/A	N/A	N/A	16,49
Máximo	N/A	N/A	N/A	23,49

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:

Natura Cosméticos (B3: NATU3):

R\$	1T18	2T18	3T18	4T18	1T19	2T19	3T19	4T19	1T20
Mínimo	20,05	14,80	13,03	13,77	20,05	21,93	27,55	30,20	N/A
Média simples	23,10	16,43	14,42	18,07	23,10	26,42	31,58	32,82	N/A
Máximo	24,94	18,90	15,63	22,50	24,94	30,75	36,55	38,00	N/A

Natura &Co (B3: NTCO3):

R\$	1T18	2T18	3T18	4T18	1T19	2T19	3T19	4T19	1T20
Mínimo	N/A	36,76	21,25						
Média simples	N/A	38,78	41,26						
Máximo	N/A	39,85	50,89						

Natura &Co (NYSE: NTCO):

US\$	1T18	2T18	3T18	4T18	1T19	2T19	3T19	4T19	1T20
Mínimo	N/A	8,34							
Média simples	N/A	18,56							
Máximo	N/A	23,49							

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:

Natura Cosméticos (B3: NATU3):

R\$	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abril/20	mai/20
Mínimo	33,40	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Média simples	35,04	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Máximo	38,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Natura &Co (B3: NTCO3):

R\$	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abril/20	mai/20
Mínimo	36,76	38,33	44,98	21,25	23,19	34,40
Média simples	38,78	45,01	48,13	31,91	30,97	34,42
Máximo	39,85	49,38	50,89	44,81	36,32	36,45

Natura &Co (NYSE: NTCO):

US\$	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abril/20	mai/20
Mínimo	N/A	19,46	19,96	8,34	8,75	12,13
Média simples	N/A	21,64	21,75	13,13	11,57	12,35
Máximo	N/A	23,45	23,49	19,99	13,39	12,51

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;

Natura &Co (B3: NTCO3):

R\$	
Média simples	38,62

Natura &Co (NYSE: NTCO):

R\$	
Média simples	16,49

(xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

Natura &Co (B3: NTCO3):

Data	Valor total	Quantidade de ações	Preço médio/ação (R\$)
06/05/2020	37.502	1.318	28,46
03/01/2020	10.376.921	326.146	31,82
17/12/2019	1.101.014	370.266	2,97

Natura Cosméticos (B3: NATU3):

Data	Valor total	Quantidade de ações	Preço médio/ação (R\$)
11/10/2019	10.773	676	15,94
17/09/2019	1.242.165	432.571	2,87
30/08/2019	39.470	1.247	31,66
08/05/2019	83.440	2.210	37,75
03/04/2019	2.430	85	28,56

(xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:

Os acionistas que não subscreverem nenhuma nova Ação durante o período para exercício do direito de preferência terão suas respectivas participações no capital social da Natura &Co diluídas em, no mínimo, 0,0256135412% e, no máximo, 0,0499477438%, a depender do número de novas Ações a serem efetivamente emitidas no Aumento de Capital, tendo sido incluídas nesse cálculo as

Ações que se encontram em tesouraria.

(xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

(a) Prazo de Exercício do Direito de Preferência:

Os titulares de Ações da Natura &Co poderão exercer o direito de preferência para a subscrição das novas Ações, podendo subscrever ou ceder tal direito para que terceiros o façam, no período de 13 de maio de 2020 (inclusive) a 12 de junho de 2020 (inclusive), na proporção da posição acionária que possuírem no capital da Natura &Co no fechamento do pregão da B3 do dia 12 de maio de 2020.

(b) Condições e Forma de Integralização:

As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Natura &Co ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"). O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às Ações subscritas nos procedimentos de rateio de sobras.

(c) Procedimento para Subscrição:

(1) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(2) Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a uma das agências especializadas do Escriturador indicadas no item I, subitem (s), do Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada no item (e) abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

A ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REPRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO DE VONTADE IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE INTEGRALIZAR, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO, AS AÇÕES SUBSCRITAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRÓPRIO BOLETIM

(d) Cessão de Direitos:

Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Ações

poderá ser cedido pelos acionistas da Natura &Co, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das S.A. Os acionistas da Natura &Co que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para exercício do direito de preferência previsto no item (b) acima, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período, conforme abaixo:

(1) Os acionistas titulares de Ações de emissão da Natura &Co registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível em qualquer das agências especializadas do Escriturador indicadas no item I, subitem (s), do Fato Relevante e Aviso aos Acionistas aos Acionistas.

(2) Os acionistas cujas Ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(e) Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

(1) Pessoa Física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de residência; e

(2) Pessoa Jurídica: (a) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

(f) Crédito e Início de Negociação das Ações Subscritas:

As Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) Dias Úteis após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração. O início da negociação das novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do aumento do capital social pelo Conselho de Administração.

(xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos, será assegurado aos acionistas da Natura &Co o direito de preferência para subscrição das novas Ações emitidas.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações na proporção de 0,052592621300 nova ação ordinária para cada 1 (uma) ação de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 12 de maio de 2020 (“Data de Corte”). Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de novas ações que representem 5,2592621300% do número de ações de que for titular no fechamento pregão da B3 da Data de Corte.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem o direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no período de subscrição.

As Ações de emissão da Natura &Co adquiridas a partir do dia 13 de maio de 2020 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas *ex-direitos* de subscrição.

(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Tratamento de Eventuais Sobras:

O subscritor deverá, no ato da subscrição, solicitar reserva de eventuais sobras de ações não subscritas durante o período de subscrição. No caso de rateio das sobras de ações não subscritas, o percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

Primeiro Rateio de Sobras. Encerrado o período de subscrição e existindo qualquer número de ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingida a Subscrição Mínima, os acionistas (ou terceiros que tenham participado do aumento de capital via cessão de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras do respectivo boletim de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação de comunicado ao mercado, informando o número de sobras de ações não subscritas (“Primeiro Rateio”).

Após o Primeiro Rateio, desde que atingida a Subscrição Mínima (mediante a subscrição e integralização de Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações), o Conselho de Administração da Natura &Co poderá, a seu exclusivo critério, aprovar a homologação parcial do aumento de capital.

Segundo Rateio de Sobras. Alternativamente, após o Primeiro Rateio, havendo, ainda, eventuais sobras de ações não subscritas, tal procedimento de rateio de sobras poderá ser repetido uma última vez, com a abertura de novo prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação de comunicado ao mercado informando o número de sobras de ações não subscritas no Primeiro Rateio (“Segundo Rateio”; e, conjuntamente ao Primeiro Rateio, “Rateio de Sobras”), sendo permitida a participação no Segundo Rateio de todo e qualquer subscritor que manifeste no boletim de subscrição do Primeiro Rateio o interesse na reserva de novas sobras no Segundo Rateio, a

serem rateadas entre tais subscritores na proporção das ações subscritas no período de preferência e no Primeiro Rateio.

Pedidos Adicionais de Sobras. A partir do Segundo Rateio, no ato da subscrição das sobras a que fizer jus no Segundo Rateio, o subscritor poderá também manifestar o interesse de subscrever em uma quantidade adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas no Segundo Rateio poderá ser superior à quantidade de sobras o acionista fará jus, até o limite de sobras disponíveis.

Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda ao montante de sobras disponíveis no Segundo Rateio, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais. O percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras no Segundo Rateio será obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade de ações subscritas, no direito de preferência e no Primeiro Rateio, pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras, multiplicando o quociente obtido por 100. Caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de sobras adicionais serão integralmente atendidos.

Procedimentos de subscrição e integralização de sobras. Tendo em vista a possibilidade de pedidos adicionais de sobras a partir do Segundo Rateio e a eventual necessidade de realizar rateio de sobras, os procedimentos e prazos específicos para a alocação e integralização das sobras serão detalhados em comunicado ao mercado a ser oportunamente divulgado pela Natura &Co, com a abertura de prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação de comunicado ao mercado informando o número de Sobras de Adicionais para subscrição pelos subscritores que tenham manifestado interesse.

Em face da possibilidade de homologação do aumento de capital parcialmente subscrito ao ser atingida a Subscrição Mínima, a critério da Natura &Co, poderá ou não ser realizado, findo o Rateio de Sobras, o leilão de sobras previsto no artigo 171, §7º, "b", *in fine*, da Lei das S.A.

(xvii) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial e consequente homologação parcial do Aumento de Capital, os subscritores poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento:

- (1)** a que haja a subscrição da quantidade máxima das Ações objeto do Aumento de Capital; ou
- (2)** a que haja a subscrição de uma determinada quantidade mínima de Ações objeto do Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à Quantidade Mínima de Ações, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja (a) receber a totalidade das Ações subscritas; ou (b) receber quantidade de Ações equivalente à proporção entre o número de Ações a serem efetivamente emitidas e o número máximo de Ações do aumento de capital.

Caso tenha assinalado a opção prevista no item (2)(b) acima, o subscritor deverá indicar no ato da subscrição os seguintes dados, para que a Natura &Co possa devolver o valor excedente (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de Ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato.

Em caso de subscrição parcial do aumento de capital, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado, receberá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da homologação do Aumento de Capital, a devolução dos valores por ele integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição por aqueles subscritores que tenham exercido a subscrição condicionada das Ações, (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital seja homologado). Dessa forma, a Natura &Co não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição em tais condições, tendo em vista que se encontram sujeitos a condições futuras e eventuais.

Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, conforme acima mencionado, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

(xviii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável.

* * * * *